



REGULAMENTO DO CONCURSO E EXPOSIÇÃO DE ARTE VISUAL

“CENTENÁRIO DA SEMANA DE 22”

DO CONCURSO

Art. 1º O Concurso e Exposição de Arte Visual **“CENTENÁRIO DA SEMANA DE 22”**, promovido e organizado pela Secretaria de Cultura e Turismo, tem como objetivo exaltar, promover e incentivar a arte da cidade através de expressões artísticas, no ensejo das Celebrações dos 100 anos que comemora a **Semana de Arte Moderna**, em sua manifestação artística-cultural que ocorreu no Theatro Municipal de São Paulo entre os dias 13 a 18 de fevereiro de 1922.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 2º A participação no concurso é aberta a todos os interessados, brasileiros, residentes ou não em Barueri.

Parágrafo único- Os artistas menores de 18 anos deverão ser representados pelos pais ou responsáveis legais, através da assinatura do termo de responsabilidade (disposto juntamente com a ficha de inscrição)

Art. 3º Cada participante poderá concorrer com até 3 (três) trabalhos, nas seguintes linguagens:

- I - Desenhos;
- II - Pinturas;
- III - Gravuras;
- IV - Esculturas;
- V - Técnica mista;
- VI – Objeto;
- VII – Mangá;
- VIII – Caricatura.

§1º No verso de cada trabalho deverá constar etiqueta com as informações técnicas: ficha técnica, autor, título da obra, data/ano, dimensões, técnica utilizada e gênero da obra, conforme modelo em anexo, na ficha de inscrição.

§2º Os trabalhos a serem desenvolvidos deverão abordar ou representar o tema **“CENTENÁRIO DA SEMANA DA ARTE DE 22”** enfoque na importância da ARTE MODERNA.

§3º Os trabalhos deverão de ser inéditos, ou seja, que não tenham sido premiados em outros eventos até a data final de inscrições deste concurso;

§4º As obras bidimensionais e tridimensionais deverão atender as especificações mínimas de 50x40cm e 20x20x40cm, e máximas de 150x150cm e 60x50x120cm;

§5º Os trabalhos deverão ser entregues com o currículo resumido do participante para catalogação no banco de dados e pesquisa do concurso.



§6º Os trabalhos deverão ser entregues devidamente acompanhados da ficha de inscrição preenchida e assinada, juntamente com a Declaração de Cessão de Direito de Publicação.

Art. 4º É de responsabilidade direta do (a) autor (a) da inscrição o consentimento da divulgação e utilização dos trabalhos, por qualquer meio legal que a Prefeitura julgar conveniente.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º O Concurso e Exposição de Arte Visual **“CENTENÁRIO DA SEMANA DA ARTE DE 22”** receberá inscrições de todos os interessados, conforme estabelecido no art. 2º.

Art. 6º As inscrições são gratuitas e poderão ser efetuadas **13/10/2021 a 10/12/2021**, na sede da Secretaria de Cultura e Turismo, na Avenida 26 de Março, 173, Centro, Barueri/SP, CEP 06401-050.

§1º A ficha de inscrição, disponível no site www.barueri.sp.gov.br, através da página da secretaria de Cultura e Turismo, deverá ser preenchida corretamente conforme modelo disponibilizado pela Secretaria de Cultura e Turismo, caso contrário não será aceita.

§2º Não serão permitidas modificações nos dados constante da ficha de inscrição após a seu envio.

§3º Ao se inscrever, o artista autor concorda com este regulamento e automaticamente transfere a Cessão dos Direitos Autorais do(s) seu(s) trabalho(s) quando premiados aquisitivamente, em conformidade com a Lei nº 9.610, de 19 de Fevereiro de 1988 (Lei dos Direitos Autorais), de forma total, universal e definitiva em todas as modalidades de utilização e a título gratuito, os direitos de autor, resguardados pela referida lei, referentes às obras premiadas no **“CONCURSO DE ARTE VISUAL – CENTENÁRIO DA ARTE DE 22”**, que passam a integrar o Patrimônio da Secretaria de Cultura e Turismo de Barueri - Prefeitura Municipal de Barueri.

DO JULGAMENTO

Art. 7º A escolha das obras se dará por meio da Comissão Julgadora formada por profissionais de artes visuais da Secretaria de Cultura e Turismo.

Art. 8º A seleção dos trabalhos será realizada entre os dias 13 a 15 de dezembro do corrente ano.

Art.9º A Comissão Julgadora selecionará até 50 obras para compor a Exposição, incluindo as que forem escolhidas como **“premiadas”** do 1º ao 8º lugar e os destaques de cada categoria.

Parágrafo único: serão contempladas com **“ certificado”**, os destaques de cada categoria, conforme Art. 3º composto neste regulamento.

Art. 10 O resultado será divulgado no dia 18/12/2021 no Jornal Oficial de Barueri e no site da Prefeitura de Barueri: www.barueri.sp.gov.br.

Art. 11 Os participantes selecionados pela Comissão Julgadora serão comunicados dessa decisão por e-mail indicado na ficha de inscrição.

Parágrafo único. Somente serão comunicados os autores selecionados.

Art. 12 As obras não selecionadas para a Exposição deverão ser retiradas no período de 03/01/2022 a 04/02/2022, através de agendamento telefônico no número: 11.4199-1600.

§1º Fica de inteira responsabilidade do artista a retirada da obra no período indicado.

§2º A Secretaria de Cultura e Turismo de Barueri não se responsabilizará pelo armazenamento das obras em caso de não cumprimento da retirada no prazo indicado, conforme art.12 do julgamento.

Art. 13 As obras poderão compor eventual exposição pública para divulgação dos trabalhos apresentados.

DA PREMIAÇÃO

Art. 14 Serão oneradas as 8 (oito) melhores obras da seguinte forma:

I - 1º Lugar: R\$ 5.500,00;

II - 2º Lugar: R\$ 3.500,00;

III - 3º Lugar: R\$ 3.000,00;

IV - 4º Lugar: R\$ 2.500,00;

V - 5º Lugar: R\$ 2.000,00;

VI - 6º Lugar: R\$ 1.500,00;

VII - 7º Lugar: R\$ 1.250,00.

VIII - 8º Lugar: R\$ 750,00;

XI - Certificado de destaque: 1 (UM) selecionado de cada categoria descrita no art.3 deste regulamento.

X – Cinquenta Obras: selecionadas receberão menção honrosa e participarão da exposição visual.

Art. 15 Os prêmios serão aquisitivos, pagos por meio de transferência bancária em conta indicada pelos premiados, sendo vedada a transferência em conta de terceiros.

§1º Sobre o valor de cada prêmio serão descontados tributos e demais contribuições previstas em lei.

§2º As obras premiadas neste concurso serão integradas ao acervo da Pinacoteca da Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura de Barueri.

§3º Para pagamento do prêmio será necessário que o responsável apresente toda a documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Barueri.

§4º Todos os trabalhos premiados serão divulgados no site oficial da Prefeitura e no Jornal Oficial de Barueri.

Art. 16 Serão conferidos certificados de “Menção Honrosa” aos expositores selecionados pela comissão julgadora.

Art. 17 A Secretaria de Cultura e Turismo nomeará a Comissão Julgadora do Concurso.

Art. 18 A Comissão Julgadora poderá, a qualquer momento, excluir do concurso obras cujos participantes não observem o regulamento ou contrariem as normas do evento.

Art. 19 A inscrição para participação no concurso implica a aceitação das normas deste regulamento, bem como o direito de uso de imagens.



Art. 20. Não poderão concorrer os membros da Comissão Julgadora, servidores da Secretaria de Cultura e Turismo e demais pessoas envolvidas na organização do Concurso.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. O concurso poderá ser revogado em qualquer uma de suas fases, por motivos de força maior, devidamente justificada, sem que caiba aos respectivos participantes direito a reclamação ou indenização.

Art. 22. As despesas com o pagamento dos prêmios do Concurso correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 23 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora do Concurso, composta por profissionais de Artes visuais de Secretaria de Cultura e Turismo.